

## **LEI n° 890**

Extingue o cargo de Almoхарife de Merenda Escolar, do Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social, e cria o de Auxiliar de Tesouraria, no Serviço da Fazenda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica extinto o cargo de “almoхарife da merenda escolar” do Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 2° - Em substituição ao cargo extinto pelo artigo anterior fica criado o cargo “auxiliar de Tesouraria”, no Serviço da Fazenda, com vencimentos mensais de Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 3° - O cargo criado pelo artigo anterior obedecerá o que dispõe o artigo 3° da lei 860, de 27 de novembro de 1973, que estabelece o quadro geral de funcionários do Município.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de março de 1974.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal